



CONTRATO

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA TREINAMENTO DAS EQUIPES DE NATAÇÃO E COMPETIÇÕES OFICIAIS. PROJETO 58701.011977/2013-68 EXCELENCIA NO ESPORTE NATAÇÃO.

CONTRATADO

ROCHA SALLES COM.DE MATERIAIS ESPORTIVO LTDA

CONTRATO Nº

201711300

VALOR

R\$50.377,20

INÍCIO

11/08/2017

TÉRMINO

12/09/2017

RESUMO DOS SERVIÇOS

8 plataformas de elevação parcial de fundo em painel em PP 6mm sendo 8 placas de 195x195x35cm com piso antiderrapante . elevação de 10 a 30 cm .

EMPRESAS PARTICIPANTES DO PROCESSO

ABSPORTS- CNPJ:49.519-333/0001-10

ESTAÇÃO DO ESPORTE CNPJ: 65.884.298/0001-95

CONTRATO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS
– entrega parcelada ou com pagamento de sinal para fornecimento – art.
20, inciso III da Resolução SEESP 16/2017
PESSOA JURÍDICA

Pelo presente instrumento de Contrato Particular de Fornecimento de materiais entre:

VENDEDOR: Rocha Salles Com. De Materiais Esportivo com sede na Avenida/Rua: Ferreira Machado, nº 31, Bairro: Tatuape , Cep 03067080, no Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J sob o nº 12.516.277/0001-50 , neste ato representado pelo seu Representante Legal Bruno Salles ,Brasileiro , Casado ,Empresário Carteira de Identidade nº42470765-2 C.P.F. nº:369.641.168-00 e

COMPRADOR:Olympico club com sede na Avenida/Rua:Professor Estevão Pinto , nº 783, Bairro: Serra, Cep:30220060, no Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J sob o nº174898240001-70, neste ato representado pelo seu Representante Legal Nismar Alves Dos Reis, Brasileiro ,Casado, Engenheiro Civil, Carteira de Identidade n ºmg 223096, C.P.F. nº: 2780033006-25, e

Têm entre si como justo e contratado o presente Contrato Particular de Fornecimento de materiais, que se obrigam a cumprir e respeitar, por si, seus herdeiros ou sucessores a qualquer título, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1º. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de 8 (oito) de plataformas redutora de profundidade para piscina med.195x195x035 cm

PARÁGRAFO ÚNICO. Os materiais adquiridos por meio do presente Contrato são parte integrante do Projeto Esportivo Nº 2015.01.0157 intitulado atleta olympico I, aprovado através do Minas Esportiva Incentivo ao Esporte, nos termos do Decreto 46.308/2013, devendo ser destinado exclusivamente para o desenvolvimento das atividades previstas no Projeto Esportivo.

Cláusula 2º. O valor total do (s) material(is) (s) a ser(em) fornecido (s) pelo VENDEDOR será de R\$ 50.377,20 pago da seguinte forma: após a entrega do material pagamento em cheque com prazo de 7 dias.

Cláusula 3º. Todo(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na cidade Belo Horizonte na Rua Professor Estevão pinto nº783 aos cuidados do Sr.jeferson Antonio ficando o COMPRADOR isento de qualquer responsabilidade ou ônus de transporte e descarga dos materiais, que caberão ao VENDEDOR.

Cláusula 4º. As entregas serão feitas de acordo com o seguinte cronograma:

DATA DE ENTREGA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
28/11/2017	8	plataforma de elevação parçila de fundo com painel em PP 6 mm

NÚMERO DO PROJETO ESPORTIVO: 2015.01.0157

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/08/2017

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO COMPRADOR (EXECUTOR):

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO VENDEDOR:

		195x195x35 cm com piso antiderrapante sem materiais de metal	

Cláusula 5º. Todo o material fornecido deverá submeter-se ao controle de qualidade exigido pelo COMPRADOR, segundo o estabelecido pelo Sistema de Qualidade da mesma, cujas disposições ficam fazendo parte integrante deste. Qualquer material que não preencha tais exigências deverá ser substituído pelo VENDEDOR, a quem competirá refazer todos os serviços necessários para essa substituição, sem qualquer ônus para ao COMPRADOR.

Cláusula 6º. O VENDEDOR deverá emitir Nota fiscal, preferencialmente eletrônica, constando o nome do COMPRADOR como cliente, os números do Projeto Esportivo (que consta no rodapé deste contrato) e do Decreto 46.308/13 no corpo do documento.

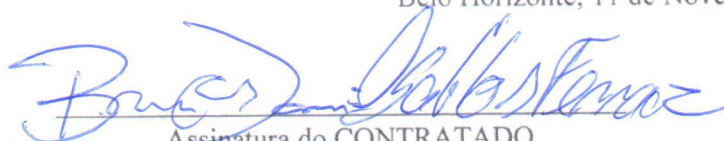
Cláusula 7º. A parte que descumprir qualquer das cláusulas ora estipuladas arcará com o pagamento de multa de 40% (*quarenta por cento*) sobre o valor do contrato.

Cláusula 8º. O prazo contratual se dará até o termino de pagamento e entrega do(s) produto(s).

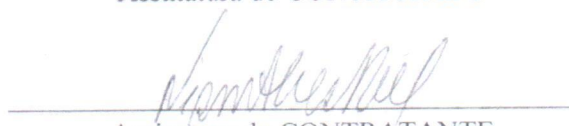
Cláusula 9º. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo horizonte MG para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Belo Horizonte, 11 de Novembro de 2017



Assinatura do CONTRATADO



Assinatura do CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1. Nome: Jeferson Antonio Vieira de Gois

RG: m8567866

Assinatura 

2. Nome: Clovis Araujo Alvarenga Neto

RG: 20203756

Assinatura 

NÚMERO DO PROJETO ESPORTIVO: 2015.01.0157

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/08/2017

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO COMPRADOR (EXECUTOR):

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO VENDEDOR:

